



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI Nº 2.180 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.115 de 16 de outubro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o artigo 1º da Lei nº 2.115 de 16 de outubro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a doação à empresa **SANTPEL COMERCIAL DE PÁDUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.140.697/0001-27 do **Terreno Municipal denominado lote C01A**, situado na Avenida Samel, nº 520 **com área de 4.541,19 m2 (quatro mil quinhentos e quarenta e um metros e dezenove centímetros quadrados)**, no **II Distrito Industrial de Miracema-RJ.**"**

Art. 2º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 2.115/2023:

" Os parágrafos 1º e 2º, do art. 1º.

Os artigos 3º , 6º, 7º e 9º.

Os parágrafos 1º e 2º, do art. 4º."

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL